



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.898 DE 25 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 2.789/2008 e dá outras providências”.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 2.789/2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O Município cederá as instalações físicas para estabelecimento do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Amparo na cidade de Pedreira, em prédio a ser designado por esta municipalidade, conforme sua conveniência e oportunidade”.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedreira autorizada a ser restituída quanto às despesas com a remuneração e encargos sociais dos servidores Públicos cedidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante Termo de Convênio já firmado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 25 de junho de 2019.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos